

EDITAL DE INGRESSO Nº 06/DEING/2023/2

Retificado em 16/06/2023, Cronograma e itens 4.3 (c) e (d); em 24/07/2023, retificação do item 8.1.5 e inserção do Adendo de Cadastro de Reserva.; em 25/07/2023, Cronograma, Quadros 3.3 e 3.5, Adendo

O Reitor do Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC) torna públicas, pelo presente Edital, de acordo com as disposições legais em vigor, as normas do processo seletivo para ingresso no Curso de Pós-Graduação Lato Sensu – **Especialização em Ensino de Ciências - Anos Finais do Ensino Fundamental – Ciência é Dez**, ofertado pelo Câmpus Criciúma, com polos de apoio presencial nas cidades de Araranguá, Tubarão, São José, Indaial e Pouso Redondo, para ingresso no segundo semestre de 2023.

1 CRONOGRAMA

1.1 As atividades e etapas mencionadas neste edital seguirão o cronograma abaixo:	
DATA	EVENTO
12 a 30/06/2023	Período de inscrições pelo site: * https://www.ifsc.edu.br/inscricoes-e-acompanhamento
04/07/2023, 15h00	Sorteio Eletrônico Público
05/07/2023, a partir das 18h00	Divulgação dos candidatos selecionados em 1ª chamada Divulgação dos candidatos em lista de espera
06 a 12/07/2023	Envio dos documentos de matrícula pelos candidatos aprovados em 1ª chamada pelo link https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/869693?lang=pt-BR
06 a 19/07/2023	Período para manifestação de interesse na vaga com envio de documentos de matrícula dos candidatos classificados em lista de espera pelo link: https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/619152?lang=pt-BR
26/07/2023, após as 18h00	Divulgação dos candidatos da lista de espera que conseguiram vaga
24/07 a 07/08/2023 a 23/08/2023	Envio de documentos pelos candidatos para composição de cadastro de reserva e preenchimento das vagas remanescentes pelo formulário: https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/759985?lang=pt-BR
09/08/2023 30/08/2023	Previsão de início das aulas
Vagas remanescentes: consulte a seção: 8	

* Para os cursos EaD, o candidato deve selecionar a cidade do campus ofertante no momento da inscrição (câmpus Criciúma) e depois escolher o curso e polo em que pretende estudar. O polo está mencionado ao lado do nome do curso.

2 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 A inscrição e o curso ofertado neste edital são gratuitos. Para mais informações sobre o curso acesse o link <http://www.ifsc.edu.br/especializacao>.

2.2 Consulte os calendários acadêmicos do IFSC no endereço <https://www.ifsc.edu.br/calendario-academico>.

2.3 Para dúvidas relacionadas aos cursos do IFSC, consulte o link <https://www.ifsc.edu.br/faq>

3 CURSO E VAGAS

3.1 O curso deste edital é ofertado na modalidade A DISTÂNCIA, **com atividades e/ou avaliações prevendo a presença obrigatória do discente nos Polos de Apoio Presenciais.**

3.2 O início das aulas pode ser alterado conforme necessidade da Instituição. A confirmação da data de início das aulas se dará no momento da matrícula.

3.3 Os encontros são semanais, respeitando o calendário acadêmico vigente do câmpus, conforme descrito no quadro a seguir:

Câmpus Ofertante	Curso	Atividades on-line e avaliações presenciais	Início das aulas	Polos *	Vagas
Câmpus Criciúma	Especialização em Ensino de Ciências – Anos Finais do Ensino Fundamental “Ciência é Dez!”	Quartas-feiras, período noturno (a presença do aluno nos momentos virtuais e/ou presenciais é obrigatória nesses dias)	09 30 de agosto de 2023	Araranguá	30
				Tubarão	30
				São José	30
				Indaial	30
				Pouso Redondo	30
				Total	150

* Consultar o Endereço dos Polos no Anexo I.

3.4 O objetivo, a carga horária e a duração do curso estão descritos no quadro a seguir:

Objetivos do Curso	Carga horária
Formar profissionais, em nível de especialização, no ensino de ciências – anos finais do Ensino Fundamental, com vistas a assegurar o direito à aprendizagem e a realização do projeto político-pedagógico da escola, a partir de um ambiente escolar que favoreça ao desenvolvimento do conhecimento, da ética e da cidadania.	480h 18 meses

3.5 O público estratégico e os **pré-requisitos** dos candidatos estão descritos no quadro a seguir:

Público estratégico	Pré-requisitos
O público-alvo do curso são professores graduados que estão atuando no sistema público de ensino e ministrando aulas de Ciências no Ensino Fundamental. Havendo vagas ociosas, também será permitido o ingresso de professores que estejam atuando na rede privada de ensino, desde que estejam ministrando aulas de Ciências no Ensino Fundamental.	Portar Diploma em Licenciatura em Física, Química, Biologia, Pedagogia ou Ciências ou equivalente, ou Matemática. e, Exercer atividades como docente (em sala de aula) no Ensino Fundamental e/ou Médio* .

* Não tendo sido preenchido o quadro de vagas do curso, serão aceitos professores da rede particular de ensino via processo seletivo de vagas remanescentes. O trabalho final do curso, necessariamente, será desenvolvido no ensino fundamental.

4 COMO SE INSCREVER

4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e ter seus dados pessoais em mãos.

4.2 A inscrição será feita exclusivamente pela Internet, conforme cronograma deste edital, pelo link <https://sistemadeingresso.ifsc.edu.br/principal.php>

4.3 Ao acessar o portal de inscrições, o candidato deve seguir os seguintes passos:

- a) clicar no botão em “Inscrição e Acompanhamento”; Acessar o link
- b) selecionar a opção “Quero me inscrever”;
- c) selecionar **a Cidade Ofertante** ~~e Polo de Apoio Presencial em que pretende estudar;~~
- d) selecionar o curso “Especialização em Ensino de Ciências – Anos Finais do Ensino Fundamental “Ciência é Dez!” **e o polo desejado;**
- e) preencher os dados solicitados;
- f) conferir os dados e gerar o comprovante de inscrição;
- g) salvar o comprovante de inscrição.

4.4 Quem não tiver acesso à Internet poderá utilizar os computadores dos câmpus. O candidato deverá entrar em contato com o câmpus para verificar o horário de atendimento.

4.5 É responsabilidade do candidato preencher corretamente as informações solicitadas no momento da inscrição. O IFSC poderá excluir do processo de ingresso quem não preencher a solicitação de inscrição de forma completa e correta, ou utilizar dados falsos.

4.6 O candidato poderá alterar os dados preenchidos somente durante o período de inscrição, conforme estabelecido no cronograma deste edital. Após esse período, não será permitida

nenhuma alteração. Os dados podem ser alterados somente pelo link https://sistemadeingresso.ifsc.edu.br/acompanhamento/identificacao_acompanhamento.php.

4.7 O candidato poderá concorrer com apenas um número de inscrição no curso. Se o candidato realizar mais de uma inscrição no curso, será considerada como **inscrição válida a última efetuada no sistema**, sendo **vedada a inscrição em mais de um campus/Polo** deste edital.

4.8 O questionário socioeconômico, que deverá ser preenchido na inscrição, tem por objetivo obter dados referentes à situação social, econômica e educacional dos inscritos para orientar as políticas institucionais do IFSC. As respostas não interferem no processo de classificação dos candidatos.

5 SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 Caso haja mais inscritos do que o número de vagas, a seleção dos candidatos será realizada por meio de **Sorteio Público**, que será gravado e disponibilizado no link <http://www.ifsc.edu.br/sorteio-publico>.

5.2 O sorteio público será realizado conforme cronograma no item 1 deste edital.

5.3 O Sorteio Público será realizado com a participação de, no mínimo, três servidores do IFSC, designados pela chefia do Departamento de Ingresso.

5.4 A lista dos inscritos será divulgada no mesmo dia do sorteio no link <http://www.ifsc.edu.br/sorteio-publico>. Essa listagem conterà uma coluna chamada “número para sorteio”, ocasião em que será dado um número para cada candidato. Esses números serão sorteados aleatoriamente, independentemente do número de vagas disponíveis.

5.5 No dia do sorteio será divulgada a “semente” utilizada. É uma sequência de 13 números, para fins de auditoria. Mais informações, bem como *download* do programa utilizado para realização do sorteio eletrônico, estarão disponíveis no link <http://www.ifsc.edu.br/sorteio-publico>.

5.6 A classificação do candidato dentro do número de vagas **não implica seu direito à matrícula**. Para matricular-se, o candidato deverá **comprovar os pré-requisitos** exigidos para ingresso no curso, além de encaminhar os demais documentos de matrícula exigidos neste edital.

6 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 6.1** As datas de divulgação do processo seletivo, dos resultados, das convocações, entre outras etapas estão descritas no cronograma 1 deste edital.
- 6.2** A **listagem dos candidatos** com o número para o sorteio, o vídeo e a semente do sorteio eletrônico serão divulgados no site <https://www.ifsc.edu.br/inscritos-sorteio-publico>.
- 6.3** A classificação do candidato pode ser consultada no Boletim de Desempenho Individual disponibilizado pelo Sistema de Ingresso na opção “Já me inscrevi” no link <https://sistemadeingresso.ifsc.edu.br/principal.php>.
- 6.4** A listagem dos candidatos convocados em primeira e demais chamadas, bem como as datas de matrícula, serão divulgadas no Sistema de Resultados do IFSC em <http://www.ifsc.edu.br/resultados>.
- 6.5** A convocação dos candidatos será realizada em um único momento (primeira chamada), com a divisão dos candidatos em duas listas: os aprovados em primeira chamada e os candidatos em lista de espera. Neste momento, serão convocados, além dos candidatos aprovados dentro do número de vagas, até **200 (duzentos) candidatos** para a manifestação de interesse em permanecer na lista de espera por campus/polo, observada a posição na classificação geral.
- 6.6** Todos os convocados devem enviar a **documentação completa solicitada para matrícula**, conforme item 7.3 deste edital, via **formulários eletrônicos** disponibilizados no cronograma, observando o formulário para cada lista de convocação e prazo de envio de documentos.
- 6.7** Os candidatos **aprovados** que enviarem a documentação no prazo terão **assegurado o direito à vaga**. Os candidatos em **lista de espera** que enviarem a documentação no prazo terão assegurada apenas a **expectativa de direito à vaga**, estando suas matrículas condicionadas à existência de vagas e ao atendimento de todos os requisitos legais.
- 6.7.1** Os candidatos convocados da lista de espera que não enviarem a documentação no prazo perderão o direito à vaga e serão eliminados deste processo.
- 6.7.2** Os candidatos convocados da lista de espera que enviaram a documentação por meio do formulário eletrônico e obtiveram vaga terão seus nomes divulgados, conforme cronograma do item 1, no sistema de resultados pelo link <https://sistemadeingresso.ifsc.edu.br/resultados>.
- 6.7.3** Os candidatos convocados que não forem contemplados com vaga no curso permanecerão em lista de espera, podendo ser chamados posteriormente, observada a classificação do candidato.

- 6.8** Poderão ser realizadas outras chamadas, se houver vagas, após o início das aulas. O candidato deverá acompanhar as publicações no Portal de Inscrições e manter seu cadastro atualizado no link www.ifsc.edu.br/inscricoes-e-acompanhamento.
- 6.9** Caso haja vagas remanescentes (ver seção 8), essas vagas serão republicadas em forma de Adendo neste edital, no site <http://www.ifsc.edu.br/editais>, na seção “Editais com inscrições abertas”.
- 6.10** É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação de comunicados, retificações e convocações para preenchimento das vagas, observando prazos, procedimentos e documentos exigidos para matrícula estabelecidos em edital, entre outras informações oficiais relativas ao processo seletivo publicadas na imprensa, na internet e no site do IFSC em www.ifsc.edu.br, incluindo seus links internos.
- 6.11** Ao candidato que informar seu endereço eletrônico no ato da inscrição, e autorizar, serão enviadas informações sobre o processo seletivo por e-mail.
- 6.12** É de exclusiva responsabilidade do candidato manter seu e-mail atualizado na página de cadastro do IFSC (e, se matriculado, no Registro Acadêmico do curso), e configurar seu provedor de e-mail para que as mensagens institucionais não sejam bloqueadas ou enviadas para a caixa de spam.

7 MATRÍCULA

7.1 Condições para matrícula

- 7.1.1** O candidato deverá preencher todos os requisitos exigidos em edital para a realização da matrícula, podendo ter a sua matrícula cancelada a qualquer tempo, caso seja averiguada irregularidade.
- 7.1.2** O candidato maior de 18 anos deverá possuir título de eleitor conforme [Justiça Eleitoral](#) e Lei Nº [6.236/1975](#).
- 7.1.3** O candidato aprovado deverá estar inscrito no [Cadastro de Pessoas Físicas](#) da Receita Federal.

7.2 Procedimentos para matrícula

- 7.2.1** A matrícula dos candidatos aprovados dentro do número de vagas será efetivada, a partir do envio da documentação, conforme cronograma do item 1 deste edital. Os candidatos deverão encaminhar toda a documentação exigida em edital, conforme item

7.3, com os arquivos em formato pdf, via formulário eletrônico <https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/869693?lang=pt-BR>

- 7.2.2** O candidato convocado em lista de espera deverá manifestar interesse na vaga, no período estabelecido no ato de convocação, encaminhando toda a documentação para matrícula conforme item 7.3, observando a comprovação dos pré-requisitos exigidos, pelo link <https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/619152?lang=pt-BR>
- 7.2.3** O campus/polo entrará em contato com o candidato para confirmar o recebimento dos documentos e solicitar documentos complementares, se necessário. O prazo para que o candidato encaminhe a documentação complementar será estipulado pelo campus/polo. Esse contato será feito via e-mail informado pelo candidato no formulário eletrônico.
- 7.2.4** O candidato aprovado que não enviar a documentação completa para matrícula permanecerá com sua matrícula condicional até sanar a pendência, assumindo o compromisso de encaminhar os documentos faltantes dentro do prazo determinado pelo campus/polo. Após o término do prazo, caso a pendência não seja sanada, o candidato perderá o direito à vaga.
- 7.2.5** O candidato poderá interpor recurso da etapa de envio de documentos de matrícula no prazo máximo de 48 horas a contar da comunicação do indeferimento da matrícula pelo campus/polo. O candidato deverá enviar o recurso pelo e-mail ciencia10.cri@ifsc.edu.br.
- 7.2.6** Não caberá recurso das decisões da comissão recursal.
- 7.2.7** O candidato poderá ser convocado para a apresentação e conferência dos documentos originais de matrícula no campus/polo de oferta do curso, a qualquer tempo, caso haja necessidade. O candidato que não apresentar a documentação exigida, quando solicitada, perderá o direito à vaga.
- 7.2.8** O IFSC não se responsabilizará por qualquer tipo de problema no envio dos documentos.

7.3 Documentação para matrícula

- 7.3.1** Os candidatos aprovados e os convocados para manifestação de interesse em permanecer na lista de espera deverão enviar os documentos listados a seguir, em arquivos digitalizados, conforme cronograma do edital, observando os formulários eletrônicos de cada lista de convocados.

Documentação necessária para a matrícula:

- a) Carteira de Identidade (RG), Documento Nacional de Identidade (DNI) ou Carteira de Identidade Nacional (CIN) - (frente e verso);
 - b) **Declaração de que o candidato atende às exigências de ingresso no curso.** Modelo disponível em www.ifsc.edu.br/orientacoes-para-matricula - na seção Documentos para cursos de pós-graduação - Declarações para matrícula (a declaração não precisa conter a assinatura do candidato, apenas dados e nome preenchidos);
 - c) **Diploma de curso de Graduação**, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (frente e verso) ou revalidado no Brasil, no caso de título obtido no exterior;
 - d) **Atestado de vacina contra a rubéola**, para o sexo feminino até 40 anos ([Lei Estadual Nº 10.196/1996](#)). A comprovação deverá ser por meio da carteira de vacinação ou atestado emitido pela unidade de saúde;
 - e) Documento que comprove estar em dia com o Serviço Militar **para os candidatos brasileiros, natos ou naturalizados, do sexo masculino**. A obrigação para com o Serviço Militar, em tempo de paz, começa no dia 1 de janeiro do ano em que o cidadão completar 18 (dezoito) anos de idade e subsistirá até 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos (Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, apresenta em seu Art. 74);
 - f) **Título de eleitor** (candidatos brasileiros, natos ou naturalizados, maiores de 18 anos);
- 7.3.2** Os candidatos que concluíram a Graduação no exterior, exceto em Estados Partes do Mercosul e Estados Associados, deverão enviar cópia do documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil.
- 7.3.3** **O candidato estrangeiro** deverá encaminhar, na falta do RG, DNI ou CIN, o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE ou CIE) ou a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), ou ainda o Passaporte com visto de estudante, ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil.
- 7.3.4** O **candidato estrangeiro** deverá enviar, ainda, cópia da carteira de permanência no País ou do ato de naturalização dos pais, da certidão de nascimento com o visto do Consulado Brasileiro e do certificado de equivalência de estudos, acompanhados dos originais. A certidão de nascimento e o certificado de equivalência de estudos deverão ser traduzidos por um tradutor juramentado, conforme previsto na legislação vigente.
- 7.3.5** Em substituição à carteira de identidade, são aceitos como documentos oficiais de identificação com foto: carteiras expedidas pela Secretaria de Segurança Pública, pelos

Comandos Militares, pelo Corpo de Bombeiros e pela Polícia Militar; carteiras emitidas pelos órgãos criados por lei federal, controladores do exercício profissional ([Lei Nº 6.206/1975](#)); passaportes; carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura; Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) com foto; carteira nacional de habilitação com foto em conformidade com o Art. 159 da [Lei Nº 9.503/1997](#); e carteira de trabalho com foto.

- 7.3.6** Em substituição ao Diploma de Graduação, será aceito um documento comprobatório de Conclusão de Curso de Graduação que: 1 – informe a data de conclusão e a data de colação de grau do curso de Graduação; 2 – informe que o Diploma está em fase de elaboração na Instituição de Ensino Superior (IES). O candidato que entregar este documento comprobatório deverá encaminhar o Diploma do curso de Graduação em até 90 dias a contar da data de matrícula, salvo prazo diverso informado pela IES emissora limitado a seis meses.
- 7.3.7** O candidato que não enviar a documentação no período da matrícula perderá o direito à vaga.
- 7.3.8** O IFSC não se responsabilizará por qualquer tipo de problema no envio dos documentos de matrícula.
- 7.3.9** Dúvidas com relação aos documentos de matrículas deverão ser encaminhadas pelo e-mail: registroacademico.cri@ifsc.edu.br

8 VAGAS REMANESCENTES

- 8.1.1** As vagas remanescentes são aquelas que se apresentam ociosas após a convocação de todos os candidatos inscritos no processo de ingresso inicial do curso.
- 8.1.2** As vagas remanescentes, caso ocorram, serão acrescentadas ao final deste edital em forma de ADENDO.
- 8.1.3** Poderão concorrer às vagas remanescentes os candidatos que atendam aos pré-requisitos estipulados neste edital.
- 8.1.4** A manifestação de interesse na vaga remanescente do curso poderá ser feita somente **a partir da data publicada no quadro de vagas do Adendo**.
- 8.1.5** A seleção e a classificação dos candidatos que manifestarem interesse nas vagas remanescentes dar-se-á por ordem de envio de toda a documentação para a realização da matrícula, conforme documentos descritos na seção 7.3, pelo formulário <https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/619152?lang=pt-BR>,

<https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/759985?lang=pt-BR>, durante o período estipulado no Adendo, observados os requisitos deste edital.

- 8.1.6** Se no ato do item 8.1.4 houver vaga remanescente e o candidato cumprir os pré-requisitos deste edital, a matrícula será realizada de forma imediata.
- 8.1.7** Se no ato do item 8.1.4 não houver mais vaga remanescente, o candidato será inserido em uma Lista de Espera para eventuais vagas futuras do curso deste edital. Caso seja convocado posteriormente e se a documentação estiver de acordo com o exigido, o candidato será matriculado.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1** O candidato que mudar de endereço ou trocar seu número de telefone após a inscrição no processo seletivo deverá, obrigatoriamente, informar ao Departamento de Ingresso pelo endereço eletrônico ingresso@ifsc.edu.br, sob pena de perda do direito de reclamação (preclusão de direito).
- 9.2** Se a qualquer tempo for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, que o candidato omitiu informações e/ou as tornou inverídicas, fraudou e/ou falsificou documentos, será eliminado do processo de ingresso.
- 9.3** A inscrição do candidato implica sua tácita aceitação pelo mesmo das condições estabelecidas neste edital, nos comunicados oficiais, ou em outros documentos que vierem a ser publicados, como também das decisões que possam ser tomadas pelo IFSC, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 9.4** O IFSC não se responsabilizará por informações não recebidas em qualquer etapa deste edital, em decorrência de problemas nos dispositivos eletrônicos, de falhas de comunicação nos serviços de internet, bem como outros fatores de ordem técnica como incompatibilidade de sistemas, que impossibilitem a transferência dos dados para os sistemas do IFSC.
- 9.5** Comprovada inexatidão, irregularidades ou falsidade nas declarações ou documentos, em qualquer fase do processo, o candidato estará sujeito ao cancelamento da matrícula e a responder por falsidade ideológica, de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
- 9.6** Todos os horários estabelecidos neste edital referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.
- 9.7** O Departamento de Ingresso divulgará, sempre que necessário, adendos, normas complementares e avisos oficiais. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações e possíveis retificações do edital, assim como a divulgação pelos meios oficiais da instituição.
- 9.8** Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Ingresso do IFSC.

Florianópolis, 07 de junho de 2023.

Maurício Gariba Júnior
Reitor

ANEXO I – ENDEREÇOS DOS POLOS

CÂMPUS	ENDEREÇO
Araranguá	Rua Salvato Paladini, s/n, Bairro Nova Divinéia CEP: 88905 226 – Araranguá - SC
Indaial	Rua Marechal Floriano Peixoto, 560, bairro Estados; CEP: 89130 000 - Indaial – SC
Pouso Redondo	Rua Oswaldo Reif, s/n, Localidade de Rio das Pombas; CEP 89172-000 - Pouso Redondo - SC
São José	Rua Pedro Paulo de Abreu, s/n, bairro Forquilha; CEP: 88106 785 - São José - SC;
Tubarão	Rua Pedro Paulo de Abreu, s/n, bairro Forquilha; CEP: 88106 785 - São José - SC

ADENDO- Inserido em 24/07/2023

10 Vagas remanescentes e Cadastro de Reserva

10.1 O Reitor do Instituto Federal de Santa Catarina torna pública a abertura do **período de manifestação de interesse na vaga** para preenchimento de vagas remanescentes e composição de cadastro de reserva, por meio de envio de documentação de matrícula via formulário.

10.2 Consulte o cronograma deste edital no item 1.1 e os **quadros 3.4 e 3.5** para mais informações e **pré-requisitos exigidos**.

10.3 Consulte a seção 8 deste edital para obter informações sobre as regras do **processo de preenchimento das vagas remanescentes**.

10.4 Os candidatos matriculados receberão por e-mail a confirmação da matrícula e a publicação dos candidatos classificados no site será feita ao final do período.

10.5 No momento da manifestação de interesse na vaga do curso, o candidato deverá enviar **toda a documentação** para a realização da matrícula via formulário, conforme descrito na **seção 7.3**. Os documentos deverão ser encaminhados entre os dias **24 de julho e 07-23 de agosto de 2023** pelo formulário: <https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/759985?lang=pt-BR>

Câmpus	Curso de Especialização	Dias das aulas	Cadastro de Reserva
Câmpus Criciúma	Especialização em Ensino de Ciências – Anos Finais do Ensino Fundamental “Ciência é Dez!”	Quartas-feiras, período noturno (a presença do aluno nos momentos virtuais e/ou presenciais é obrigatória nesses dias)	CR* para todos os polos ofertantes**

CR* - Cadastro de Reserva: a composição do cadastro de reserva para preenchimento das vagas remanescentes é feita para utilização futura após o preenchimento das vagas ofertadas em edital, caso não haja mais lista de espera para determinado polo ou caso ocorra desistência de aluno matriculado após o início das aulas.

** Polos ofertantes: Araranguá, Tubarão, São José, Indaial e Pouso Redondo.

Florianópolis, 24 de julho de 2023.

Maurício Gariba Júnior
Reitor